

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1273/80
INTERESSADO - FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DE ARARAS
ASSUNTO - Relatórios dos Concursos Vestibulares de 1980
RELATOR - Cons. Alpínolo Lopes Casali
PARECER CEE Nº 406/81 -CTC - APROVADO EM 18/02/81
COMUNICADO AO PLENO EM 18/03/81

I- RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Biológicas de Araras submeteu ao Conselho Estadual de Educação o Relatório de seus concursos vestibulares de 1980. O primeiro realizado através da FUVEST e o segundo por ela planejado e executado.

Falou a Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior.

2-FUNDAMENTAÇÃO:

O primeiro concurso vestibular foi realizado pela FUVEST. São conhecidas as normas aplicadas no planejamento, execução e correção das provas.

2.1-Conforme informação da Equipe Técnica, à fl. 137, os cursos e vagas são os seguintes:

- 1- Ciências Biológicas - Modalidade Biomédicas, 60 vagas com aulas no período da manhã.
- 2- Ciências, habilitação em Biologia, 60 vagas, com aulas durante a tarde.
- 3- Ciências, habilitação em Biologia, 60 vagas com aulas à noite.

2.2- Considerando-se os números das vagas fixadas pelo Conselho Estadual de Educação e as vagas remanescentes apontadas pela Faculdade, à fl.35, estes são os números dos candidatos fuvestianos matriculados em 1980:

<u>CURSOS</u>	<u>MATRÍCULAS</u>	<u>SOBRAS</u>
Ciências , modalidade Biomédica	16	14
Ciências,Biologia, à tarde	05	55
Ciências,Biologia, à noite	11	49

2.3- Para o segundo concurso vestibular, a Faculdade ofereceu vagas em número correspondente às sobras.

2.4-No edital, a Faculdade,em Comunicação e Expressão (Lín-

-gua Portuguesa e Literatura Brasileira) , além de redação em língua nacional, incluiu Inglês.

Todavia, examinando-se os exemplares das provas de Comunicação e Expressão I e Comunicação e Expressão II, de fls.70 a 96, verificou-se que Inglês constituiu prova autônoma.

Essa a orientação certa.

2.5- A FUVEST não indica o número dos candidatos inscritos no concurso vestibular com opção para as licenciaturasebacharelado de Araras.

Nem o disse a Faculdade, quanto ao concurso vestibular que realizou.

2.6- O relatório não é de fácil leitura.

Ignora-se a significação das relações de nomes, de fls. 48 a 53. E se os inscritos ao segundo concurso vestibular forem em número de 212 (1.75), não se sabe a significação das relações das fls. 54 a 66.

2.7- Pela leitura do que consta à fl. 75, as varas das licenciaturas e do bacharelado foram preenchidas.

Entretanto, a respeito do seu preenchimento, a Faculdade cometeu um erro e muito sério.

Dizendo praticar orientação da FUVEST, a Faculdade preencheu vagas resultantes do segundo concurso vestibular, com candidatos classificados no concurso vestibular da Faculdade de Enfermagem, e Obstetrícia de Araras, não matriculados porque sua classificação foi inferior ao número de vagas desta última Faculdade.

Tanto o Conselho Federal de Educação, quanto este Conselho sustentam o princípio da impossibilidade do aproveitamento do concurso vestibular realizado noutro estabelecimento.Esse princípio deverá figurar na regulamentação das provas do concurso e, quando não, no edital.

Ainda é recente o Parecer-CEE nº 1459/79.

O documento, à fl.67 não esclarece com precisão qual o número de vagas preenchidas com classificação vestibular emprestada. Nem se as matrículas se deram na licenciatura ou bacharelado em cada um deles.

Constam,porém, sob o título de 1º Ano "B", os nomes de seis alunos com os números das respectivas cédulas de identidade e o total dos pontos - alcançados. E, sob o título de 1º Ano "C", os nomes de sete alunos com iguais indicadores.

Lendo-se o quadro I, fica-se sabendo que o 1º Ano "B" corresponde à licenciatura em biologia, à tarde, e o 1º Ano "C" a mesma licenciatura, à noite (fl.77).

O Relator, em diligência, solicitou esclarecimentos à Equipe Técnica (fl.142 verso).Eis a manifestação da Faculdade (fl .144) :

"Em atendimento à diligência baixada telefonicamente pela

Equipe Técnica do CEE, a respeito do aproveitamento de candidatos de Concurso Vestibular para Enfermagem que foram matriculados nos Cursos de Licenciatura da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, respeitadas a classificação, temos a informar: a) conforme a estatística de matrículas efetivadas pela FUVEST, tivemos 19 (dezenove) matrículas definitivas e ficamos aguardando 13 (treze) sujeitos a remanejamento; b) como essas 13 (treze) matrículas não se efetivaram, oferecemo-las para os candidatos não classificados para a Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras, respeitando-se a ordem de classificação; c) a esses 13 (treze) alunos matriculados, após o início das aulas, foi oferecido um curso de recuperação, em horário distinto do normal, para adaptá-los ao andamento do Curso."

As matrículas dos treze classificados em Enfermagem, cujos nomes estão arrolados, à fl. 67 são irregulares. Essas matrículas devem ser canceladas.

Este, porém, não é o lugar para deliberar sobre essa matéria.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o relatório dos concursos vestibulares realizados, na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, sem prejuízo de verificações que se fizerem necessárias. Em sendo irregulares, devem ser canceladas as matrículas dos alunos que se aproveitaram do curso vestibular da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1981

a) Cons. Alpínolo Lopes ~~Casali~~ - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, , Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Salada Câmara do Terceiro Grau, em 18/02/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente